



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020**

DECRETO Nº011 /2020 De 26 de março de 2020.

Dispõe sobre antecipação de férias escolares da rede municipal de Lavandeira Tocantins pelo período de 26 de março a 26 de abril de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVANDEIRA TOCANTINS, no uso de suas atribuições constitucionais e da Lei Orgânica do Município:

Considerando a declaração da OMS - Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, que impôs ao COVID – 19 o status de Pandemia;

Considerando a necessidade se instituir políticas públicas voltadas à garantia da ordem pública e bem-estar social;

Considerando as medidas restritivas já decretadas pelo Governo do Estado do Tocantins – Decreto n. 6.065/2020 que determina ação preventiva para enfrentamento do COVID-19 e pelo Governo Federal - Lei Federal 13979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando que o Decreto 6.071, de 18 de março de 2020, dentre outras providências, suspendeu, por prazo indeterminado, as atividades educacionais em estabelecimentos pertencentes à Rede Pública Estadual de Ensino, determinando que entes municipais tomem as mesmas providências;

Considerando que o enfrentamento à crise de saúde pública em decorrência da disseminação do vírus, a exemplo de outros países infectados, demanda tempo, requerendo esforços coletivos para a minimização dos efeitos;

Considerando a necessidade de evitar a instalação de danos no processo educacional de nossos alunos, que teriam prejuízos com o mero alargamento do período de suspensão de aulas, estratégia válida apenas como providência prefacial de combate à doença, dada a urgência inicial de contenção do avanço da proliferação da Covid-19 (novo Coronavírus),



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVANDEIRA - TO
CNPJ nº01.618.402/0001-17
ADM – 2017 – 2020

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a antecipação das férias escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que, previstas para o período de 1º a 30 de julho de 2020, passarão a ocorrer no período de 26 de março a 26 de abril de 2020.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação a adoção de medidas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lavandeira, 26 de março de 2020.

ROBERTO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal